



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Mata, SANDRO SAVEGNAGO, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01, por prazo determinado para desempenhar funções de **MOTORISTAS** junto ao Município de Mata, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº2.123 de 13/08/2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. da Lei Municipal nº1191/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente nos painéis de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, por meio oficial no portal da Prefeitura Municipal, **no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.**

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos painéis de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos estarão neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses prorrogáveis por mais seis e se regerá pelo Regime Jurídico Lei nº 1191/2005.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de 02 mototistas.

2.2 A carga horária semanal de cada cargo será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$1.979,53 (Hum mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) bruto, sendo, portanto, a mesma, inclusive com os acréscimos e descontos legais, daquelas que ocupam o cargo no Quadro Municipal de Provimento Efetivo, em início de carreira, como consta do Plano de Carreira da Categoria, com reajustes nas mesmas datas e porcentagens em que houver para os demais servidores.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na forma da Lei 1191/2005 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua do Comércio nº 582, cidade de Mata/RS, no período compreendido de **19/08/2026 a 24/08/2026, das 08 horas às 14 hrs.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, Anexo I.

4.1.2 Cópia autenticada ou com carimbo de confere com o original de documento de identidade oficial com foto, ou confere com original pelo servidor que receber a inscrição, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 Comprovante de endereço (conta de energia elétrica ou água)

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 É obrigatório que os candidatos tenham Carteira de Habilitação D

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária
Experiência na função de até 5 anos	10
Experiência na função por mais de 5 anos	10
Cursos referentes aos exigidos na área de saúde e educação	20
CNH E	10
Prova prática	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultime a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

7.3 A prova prática será analisada com base no Código de Trânsito Brasileiro e será realizada dia 29/08/2026, no Parque de Máquinas às 8hs.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. Modelo anexo VI.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de ensino fundamental completo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mata, 17 de agosto de 2026.

Sandro Savegnago
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSS 003/2026

SELEÇÃO PARA MOTORISTA

INSCRIÇÃO N.º: _____

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. _____ Nome _____ completo:

1.2. Data de Nascimento: ____/____/____

1.3. Estado Civil: _____

1.4. Nível de Escolaridade: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3. Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4. Número _____ da _____ Carteira _____ de
Trabalho _____ PIS/PASEP: _____

2.5. Nº de Registro no Conselho de Classe: _____

2.5. _____ Endereço _____ Residencial:

2.6. Endereço _____

Eletrônico: _____

2.7. Telefone residencial e celular: _____

Local/Data

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º: _____

Comprovo _____ que _____ o
candidato _____,

CPF: _____ realizou a inscrição no dia ____/____/____, referente ao
Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026, que visa contratar **Motorista** para o
Município de Mata.

Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 . CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE CURSOS DE MOTORISTA

Curso: _____ Instituição de

Ensino: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

Ano de conclusão:

3.3. GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.5 PÓS GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

II – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	5 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	18 dias	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO DO PSS Nº 03/2026

SELEÇÃO Contratação de Motorista

Venho através de este, interpor recurso referente à fase

_____, pelo seguinte
motivo:

Mata/RS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Comprovo que o candidato
_____, CPF: _____
realizou a entrega de recurso no dia ____/____/____, referente ao Processo Seletivo
Simplificado n.º 03/2026, que visa contratar **Motorista** para Município de Mata

Membro da Comissão



Comprovo que o candidato

Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA – MOTORISTA

Processo Seletivo: Contratação de motorista **Data:**

| Horário de Início: **Horário de Término:**

: Nome do Candidato:

Nº Inscrição/CPF: _____ **CNH Nº:**

Cat.: _____ Veículo Utilizado (Modelo/Placa):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PONTUAÇÃO DECRESCENTE)

1. FALTAS ELIMINATÓRIAS (Reprovação Automática)

Marque se houver ocorrência. Qualquer item deste grupo desclassifica o candidato imediatamente.

- a) ☐ Desobedecer à sinalização de parada obrigatória ou ao sinal vermelho do semáforo.
- b) ☐ Avançar sobre o meio-fio, calçada, canteiro ou encostar nos balizadores (na baliza).
- c) ☐ Causar acidente, colisão ou demonstrar total descontrole na direção (risco iminente).
- d) ☐ Não usar o cinto de segurança no início da prova (ou iniciar o movimento sem que os avaliadores o usem).
- e) ☐ Exceder o limite de velocidade estabelecido para a via ou para a prova.
- f) ☐ Recusar-se a executar qualquer manobra solicitada pela comissão dentro das regras do edital.
- g) ☐ Conduzir o veículo na contramão de direção.

2. FALTAS GRAVES

- a) ☐ Deixar de sinalizar (não usar a seta) com antecedência nas conversões, manobras ou paradas.
- b) ☐ Não olhar os retrovisores antes de iniciar manobras, mudanças de faixa ou conversões.
- c) ☐ Provocar movimentos bruscos no veículo por uso incorreto dos pedais (arrancadas violentas/solavancos).
- d) ☐ Deixar o veículo "morrer" (apagar o motor) mais de uma vez durante o percurso.



-
- e) ☐ Não manter distância segura em relação aos veículos da frente ou das laterais.
 - f) ☐ Transitar em marcha incorreta em relação à velocidade do veículo (ex: "esgoelar" o motor).
 - g) ☐ Utilizar a "banguela" (colocar em ponto morto com o veículo em movimento, especialmente em descidas).

3. FALTAS MÉDIAS (Subtrai 20 Pontos por ocorrência)

- a) ☐ Deixar o veículo rolar para trás em arrancadas em aclave (rampa) antes de engatar a marcha.
- b) ☐ Apoiar o pé no pedal da embreagem continuamente com o veículo em movimento.
- c) ☐ Interromper o fluxo de trânsito por falta de agilidade ou indecisão injustificada.
- d) ☐ Executar a manobra de marcha à ré sem o devido cuidado ou de forma desalinhada.
- e) ☐ Não realizar a inspeção visual prévia do veículo antes de dar a partida (pneus, luzes, etc.).
- f) ☐ Regular os espelhos retrovisores ou o banco com o veículo já em movimento.

4. FALTAS LEVES (Subtrai 10 Pontos por ocorrência)

- a) ☐ Provocar engrenada incorreta de marchas (arranhar a caixa de câmbio por falta de sincronia).
- b) ☐ Estacionar o veículo afastado do meio-fio além do limite permitido (geralmente acima de 50 cm).
- c) ☐ Manusear o comando do veículo (limpador de para-brisa, faróis) de forma insegura.
- d) ☐ Demonstrar postura incorreta ao dirigir (ex: apenas uma das mãos no volante sem necessidade de mudança de marcha).